



SINDESEP

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS  
DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA**

C.NPJ. 10.733.384/0001-05

Av. Julia Freire, 1200, Mezanino, Edf Metropolitan shopping Comercial, CEP 58041-000

TEL/FAX: 3221-5350 ZAP 83 98857-7278

[sindesepeg@gmail.com](mailto:sindesepeg@gmail.com)

[www.sindesepeg.org.br](http://www.sindesepeg.org.br)



**ATA DA ASSEMBLEIA TELE PRESENCIAL DOS EMPREGADOS DO CENTRO PARAIBANO DE ONCOLOGIA - CPO.**

Aos 19 dias do mês de agosto de 2024, as 17:00h, em primeira convocação, teve início de forma telepresencial, a assembleia dos empregados do **CENTRO PARAIBANO DE ONCOLOGIA - CPO**. A participação telepresencial aconteceu pelo sistema/aplicativo Microsoft teams - <https://abrir.link/nutla> foi convocada por edital publicado no site do sindesepeg, redes sociais e também por comunicação eletrônica do sindicato e da empresa, com a finalidade de discutir e deliberar sobre aprovação ou não de termo de acordo coletivo de trabalho. A assembleia foi presidida pelo presidente do sindicato, **Sr. Cledison Maia da Silva** e secretariada por mim **Fabírcia Inocência da Silva**. O presidente abriu a assembleia informando que a mesma estava acontecendo em sistema tele presencial para que houvesse maior número de participantes. Disse que não é usual este sistema no sindicato e já pediu desculpas antecipadas por eventuais falhas na condução do processo, mas que todos podem falar pelo áudio ou pelo chat e que a assembleia estaria sendo gravada como prova de sua existência. O presidente lembrou que o termo, ou mais precisamente o texto a ser apreciado, já é de conhecimento de todos e já havia sido distribuído com antecedência e colocado à disposição dos interessados, segundo informações da empresa. O presidente informou que existiram inúmeras negociações preliminares. O presidente facultou a palavra e alguns esclarecimentos foram pedidos. A empresa apresentou como sua última proposta 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre os salários vigentes em 1º de janeiro de 2023 e 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre os salários vigentes em 1º de janeiro de 2024, as diferenças salariais correspondentes aos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, serão pagas na forma de abono indenizatório, em uma única vez, no mês de competência setembro/2024, com pagamento em outubro/2024 e o reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sendo que as diferenças salariais dos meses de janeiro/2023 a agosto/2024, serão pagas na forma de abono indenizatório, em uma única vez, no mês subsequente ao registro deste instrumento coletivo. Para empregados na função de técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras, o piso será aquele definido na lei 14.434/2022, para uma jornada de 44 horas semanais (220 horas mensais) ou jornadas equivalentes em regime de plantões, observando as seguintes regras de aplicação temporal: A partir de Setembro/2023, os pisos para técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras serão os seguintes: 1.1 – Para Técnico de enfermagem R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) para 220 horas mensais. 1.2 – Para auxiliar de enfermagem e parteira R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) para 220 horas mensais. 1.3 – A soma dos valores não pagos, correspondentes à correção do piso dos técnicos em enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras no período que vai de 12/09/2023 até agosto/2024 serão quitados em parcela única no mês de setembro/2024 na forma de abono indenizatório e sem natureza salarial. 1.4 - Os pisos acima supracitados nos itens 1.1 e 1.2 devem ser proporcionalizados conforme a carga horária de cada profissional. Quanto a diferença, do reajuste salarial referente ao exercício de 2023, que compreende o período que vai de janeiro a 11/09/23, o valor será pago em parcela única, na forma de abono indenizatório e sem natureza salarial. O presidente informou sobre a taxa de contribuição negociada, que será arcada pela empresa, sem desconto nos salários dos empregados abrangidos por este acordo coletivo, o valor correspondente a 8% (oito por cento) do salário base do empregado, no mês subsequente à assinatura do presente acordo. Explicou ainda que a proposta da empresa não zera as perdas salariais da categoria, mas também entende que é o máximo que se consegue negociar no momento. A assessoria jurídica do sindicato, prestou alguns esclarecimentos. Não havendo quem mais se inscrevesse para falar o presidente deu por encerrada as discussões. O presidente propôs que a votação ocorresse como continuidade da assembleia por sistema de voto eletrônico pela plataforma do google, com formulário/link criado para este fim - <https://abrir.link/iyLKH>, sugerindo o período de 19 de agosto de 2024 as 17:25h, a 20 de agosto de 2024 às 09:00h, para ocorrer a votação. A proposta de realizar votação eletrônica foi aprovada por unanimidade. A votação foi realizada, com cada empregado podendo votar sim, não, nulo, branco ou se abster de votar. Após a votação constatou-se que 20 empregados votaram, e destes 18 (dezoito) votaram SIM, pela aprovação do texto e celebração do acordo, 0 (zero) empregados votaram em branco, 01 (um) empregado teve seu voto NULO e 01 (um) empregado votou NÃO. Com este resultado o presidente declarou aprovado o Acordo Coletivo em conformidade com o texto apresentado na assembleia e determinou à secretaria a preparação dos termos para registro no sistema mediador. Eu **Fabírcia Inocência da Silva** *Fabírcia Inocência da Silva* junto do Presidente **Cledison Maia da Silva** *Cledison Maia da Silva* lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente do sindicato e fica a disposição para os demais participantes se quiserem assinar. Segue em anexo relação dos votantes.